



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICIPIO DE TURUÇU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.444 DE 10 DE MAIO DE 2022.**

Autoriza a contratação, temporária de excepcional interesse público, 04 (quatro) MONITORES, conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público de 04 (quatro) MONITORES.

Art. 2º. O prazo de contratação dos referidos cargos será de 06 (seis) meses, renováveis por igual período se necessário.

Art. 3º. A contratação dos cargos de Monitores se dará através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes na Lei Municipal sob nº 379/2003.

Art. 5º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art. 236 caput e incisos, da Lei Municipal nº 386/2003.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 10 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
IVAN EDUARDO SCHERDIEN

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Aguiner Garcia Corrêa**  
Assessor Jurídico

**CERTIFICO A AFIXAÇÃO**  
**EM LOCAL PÚBLICO**  
DE 10/05/22  
A 08/06/22  
